



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

EMERSON LUCIANO STEIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO BELO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE QUESTÕES E GABARITO do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 04 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta a alternativa correta. Se o verbo não estiver no início da frase, nem conjugado nos tempos futuro do presente ou futuro do pretérito, é possível usar tanto a próclise como a ênclise.

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 06 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a frase apresentada na questão apresenta um adjunto adverbial de “fim, finalidade”, sendo que esta alternativa não está entre as alternativas da questão. ANULAR A QUESTÃO.

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 20 para o cargo de psicólogo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta a alternativa correta. A alternativa “C” apresentada no gabarito está em desacordo com o Código de ética. Informação disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>

**RECURSO 004**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 21 para o cargo de médico clínico geral.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta a alternativa correta. O próprio item II da questão menciona “algumas”, não sendo considerada todas. Tal informação está disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/doen%C3%A7as-imunol%C3%B3gicas/rea%C3%A7%C3%B5es-al%C3%A9rgicas-e-outras-doen%C3%A7as-relacionadas-%C3%A0-hipersensibilidade/considera%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-rea%C3%A7%C3%B5es-al%C3%A9rgicas>

**RECURSO 005**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 21 para o cargo de enfermeiro.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta quatro alternativas, sendo apenas uma única alternativa correta. Tais informações estão disponíveis em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/doencas\\_diarreicas1.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/doencas_diarreicas1.pdf) bem como em <http://www.dive.sc.gov.br/conteudos/imunizacao/publicacoes/Manual%20de%20Diagnostico%20e%20Tratamento%20das%20DDA.pdf>

**RECURSO 006**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 25 para o cargo de enfermeiro.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta a alternativa correta, o texto da questão está no parágrafo único do art. 3º, retirado do estatuto dos servidores públicos, atualizado inclusive com redações de 2020, disponível em:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO BELO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-porto-belo-sc>

Demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.*

Município de Porto Belo, 22 de março de 2021.

**EMERSON LUCIANO STEIN**  
Prefeito Municipal